



Encontro Internacional sobre Gestão  
Empresarial e Meio Ambiente

## **LOGÍSTICA REVERSA - UMA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**

**GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**

Faculdade de Ciências Administrativa e Tecnologia de Rondônia  
clicorio@gmail.com

**ANGELINA MARIA DE OLIVEIRA LICORIO**

Universidade Federal de Rondônia - UNIR  
clicorio@gmail.com

**CÉSAR LICÓRIO**

FATEC RONDONIA  
clicorio@hotmail.com

# **LOGÍSTICA REVERSA - UMA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICA AMBIENTAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**

## **RESUMO**

A pesquisa objetivou identificar a percepção dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO sobre o uso da logística reversa, conhecer o grau de conscientização sobre questões ambientais e identificar a existência de política de descarte institucionalizada no TJRO. Trata-se de um estudo de campo, descritivo, de natureza aplicada e abordagem qualitativa. Para a coleta de dados utilizou-se um questionário de pesquisa com escala likert, dividido em três categorias distintas de informações para verificação do perfil socioeconômico dos respondentes e percepção dos respondentes sobre meio ambiente e sobre a logística reversa. No tratamento dos dados empregou-se o método da estatística descritiva para verificação da frequência com que os respondentes expressaram o grau de concordância sobre os aspectos da investigação. Os resultados obtidos indicam que os servidores do TJRO apresentam baixo grau de conscientização sobre percepção com questões ambientais, desconhecimento do conceito de logística reversa, da legislação aplicada aos resíduos sólidos, de política adotada pelo TJRO em relação à recomendação 11 do CNJ e de como o TJRO realiza o descarte de seus resíduos, por outro lado ratificaram que quanto ao descarte dos bens que ainda poderão ser usados são descartados na forma de doação.

**Palavras-chave:** Logística Reversa. Percepção Ambiental. Descarte.

## **REVERSE LOGISTICS - A CONTRIBUTION TO ENVIRONMENTAL POLICY FORMULATION IN COURT OF JUSTICE RONDÔNIA STATE - TJRO**

### **ABSTRACT**

The research aimed to identify the perception of Court of Justice of the State of Rondônia - TJRO servers on the use of reverse logistics, know the degree of awareness of environmental issues and identify the existence of institutionalized disposal policy in TJRO. It is a field of study, descriptive and applied nature and qualitative approach. For data collection it was used a survey questionnaire with Likert scale, divided into three distinct categories of information to verify the socioeconomic profile of respondents and perceptions of respondents about the environment and about the reverse logistics. In processing the data, we used the method of descriptive statistics for frequency of verification that respondents expressed the degree of agreement on aspects of the investigation. The results indicate that the TJRO servers present a low degree of awareness of awareness about environmental issues, ignorance of the concept of reverse logistics, the legislation on solid waste policy adopted by TJRO in relation to recommendation 11 of the CNJ and how TJRO performs the disposal of their waste, on the other hand ratified that the disposal of the goods may also be used are discarded in the form of donation.

**Keywords:** Reverse Logistics. Environmental awareness. Disposal.

# 1 INTRODUÇÃO

Após a revolução Industrial ocorreram diversos avanços tecnológicos e um crescente aumento da população, passando a atividade humana a causar mais impacto negativo ao meio ambiente. Este fato por muito tempo foi visto como fonte inexaurível de recursos disponíveis para servir às necessidades do homem e atualmente passa a ser uma inquietação, porquanto os recursos são limitados.

A variedade de produtos com ciclos de vida cada vez mais curtos, a crescente conscientização da população em relação ao meio ambiente e os constantes aperfeiçoamentos das normas ambientais, são fatores que têm contribuído para o crescimento da responsabilização socioambiental por parte das empresas privadas e Órgãos Públicos.

Para Lourenço e Barrancos (2011, p.1), “O ambiente organizacional no cenário público está submetido a constantes mudanças, principalmente após a crescente globalização dos mercados”. As organizações públicas e privadas viram crescer sua responsabilidade diante da sociedade e para manter-se atualizadas em seus processos produtivos e com atendimento diferenciado para sua clientela, o cliente cidadão, fazem-se necessárias mudanças na cadeia de produção. Porém, um maior interesse da indústria pela conscientização ambiental tem sido observado devido ao aumento da poluição, inovações de legislações preventivas e crescimento da demanda de produtos e processos de produção sustentável.

Aliado a este fato, há uma crescente exigência da sociedade em busca de um nível de serviço mais especializado, aonde inclui maior atenção com o meio ambiente. Nesse contexto é importante que empresas, ambiente público e privado implantem e invistam em atividades de logística reversa como fator de diferenciação. De acordo com Lourenço e Barrancos (2011) a mudança na cultura de consumo dos atores envolvidos estaria incentivando de forma preponderante o uso da logística reversa, a qual tem como objetivo possibilitar o retorno dos bens ou seus materiais aos ciclos produtivos ou de negócio, com uma visão de agregação de valor econômico, social e ambiental.

Nessa perspectiva, a logística reversa assume um papel de oportunidade na Administração Pública gerando benefícios significativos, pois a Administração Pública se apresenta como um grande consumidor de produtos, considerando seu volume de compras, resultando na produção de resíduos sólidos, que precisam ser descartados de maneira adequada.

Nesse viés, tanto as organizações privadas como as públicas têm buscado adequar suas atividades aos princípios de responsabilidade socioambiental contribuindo com melhorias que podem influenciar a imagem da instituição, gerando resultados, redução de custos e diferencial competitivo.

As Organizações Públicas produzem uma quantidade significativa de resíduos e por esse motivo, essas organizações precisam buscar novas alternativas para o uso desses materiais. Considerando uma possível relação entre a percepção dos funcionários públicos sobre a questão em estudo e a produção de resíduos, este estudo objetivou identificar a percepção dos servidores do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO em relação ao uso da logística reversa.

O Poder judiciário do estado de Rondônia é um órgão que possui uma frota de veículos e um parque tecnológico (computadores, impressoras, *scanners*) significativo, sendo necessários suprimentos para esses bens operarem efetivamente. Portanto, é indispensável que esses resíduos sejam descartados de maneira correta, para que possam contribuir com o meio ambiente e responsabilidade social, nesse contexto insere-se a logística reversa como ferramenta de gestão que pode auxiliar a Administração Pública na conscientização e

mitigação dos impactos ambientais, causados pela disposição inadequada de resíduos que podem ser recicláveis no meio ambiente.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Iniciando os estudos de logística reversa na Administração Pública faz-se necessário uma reflexão sobre o processo de aquisição dos insumos, bens e serviços, que os Órgãos Públicos realizam para consecução dos seus objetivos. Além disso, é importante ressaltar conceitos como os de logística empresarial e de Licitação Sustentável, sendo que este último poderá contribuir com critérios para emprego da logística reversa.

A Recomendação Nº 11 de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ recomenda que todos os tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988,

[...] adotem políticas públicas voltadas à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionado sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, instituem comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente. Guia de Normas Socioambientais do CNJ (2012, p. 7).

A Lei n. 12.305 de agosto de 2010 institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) que define metas, diretrizes e mecanismos para o manejo adequado de resíduos em todo o Território Nacional por empresas públicas e privadas, também especifica como devem ser estabelecidos os métodos para implantação da logística reversa, por meio de acordos setoriais entre o Poder Público e os participantes da cadeia produtiva visando responsabilização compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

### **2.1 Licitação Sustentável**

A Constituição Federal de 1988 art. 37 inciso XXI prevê a obrigatoriedade para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios o dever de licitar, ressalvados os casos previstos em lei.

Segundo Biderman *et al.*, (2008, p. 21) a implementação de licitações sustentáveis nos órgãos públicos “é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos”.

Santos *et al.*, (2011) definem Compras Públicas Sustentáveis ou Licitação Sustentável como “um processo por meio do qual as organizações, em suas licitações e contratações de bens, serviços e obras, valorizam os custos efetivos que consideram condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e à economia e reduzir os danos ao ambiente natural”.

Conforme entendimento de Silva, Barki (2012) apud (FONSECA, 2013, p. 43)

As licitações sustentáveis estimulam os fornecedores a produzir de um modo mais limpo e causando menor impacto ambiental. Essas ações são cada vez mais comuns e necessárias para minimizar o impasse entre desenvolvimento e meio ambiente, pois elas incentivam a

instituição de um padrão de produção sustentável e uma economia “verde”.

Segundo Biderman *et al.*, (2008, p. 15) “Toda vez que a administração pública realiza gastos com recursos públicos para a aquisição de produtos ou contratação de serviços, pode não parecer, mas esse tipo de decisão é muito importante, e pode causar significativos impactos”.

Os agentes capacitados para tomar decisões devem primeiramente avaliar a existência de uma necessidade real da aquisição do produto, posteriormente, identificar se a decisão poderia ser tomada baseada nas circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, levando em conta os materiais com os quais foi feito e as condições de trabalho de quem o gerou. Em terceiro lugar, deveria ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como este produto se comportará durante sua fase útil e após a sua disposição final.

A Administração Pública pode criar critérios de licitação sustentável um exemplo é o adotado na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que nos termos do artigo 3º da Lei nº 8666/93 que define e estabelece critérios de sustentabilidade ambiental a serem adotados nas compras realizadas pela administração direta, autárquica e fundacional do governo federal.

Para Ferreira (2012) a inserção de critérios ambientais, sociais e econômicos, no procedimento licitatório cumpre a função social, uma vez que esta pode se sobrepor aos interesses administrativo, financeiro e técnico como critérios de avaliação.

## **2.2 Logística Empresarial**

Contextualizando o conceito de logística empresarial percebe-se que ela envolve todas as áreas da instituição, colabora com as atividades rotineiras e faz com que se desenvolva e atinja objetivos que vão ao encontro do mercado consumidor, no tempo e local certo com boa qualidade na prestação de serviço. Dessa forma, agrega valor com eficiência e infraestrutura, para atender o cliente e satisfazer a plenitude de seus desejos. Com isto a empresa pode realizar gestão inovadora, utilizando para isto novas tecnologias.

A adoção do entendimento da logística empresarial é de suma relevância para que as entidades gerenciem os processos de distribuição de seus produtos, bem como as atividades da instituição como um todo. Assim, para Ballou (1993, p. 23) a logística empresarial “estuda como a administração poderá prover uma melhora no nível de rentabilidade de distribuição aos clientes, por interface do planejamento, da organização e do controle efetivo para atividades de movimentação e armazenagem, visando à facilidade do fluxo de produtos”.

## **2.3 Logística Reversa**

Para Efendigil *et al.*, (2008 apud SILVA, 2011, p. 83) “Uma eficiente estrutura de Logística Reversa pode levar a um retorno significativo do investimento, bem como a um aumento importante da competitividade no mercado”.

Leite (2003, p. 16 e 17) define logística reversa como:

Área da logística empresarial que planeja, opera e controla o fluxo e as informações logísticas correspondentes, do retorno dos bens de pós-venda e de pós-consumo ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo, por meio dos canais de distribuição reversos, agregando-lhes valor de

diversas naturezas: econômico, ecológico, legal, logístico, de imagem corporativa, entre outros.

Ainda na visão de Leite (2003) para a reintegração ao ciclo produtivo a maioria dos bens descartados existe algumas condições necessárias, ou tecnologia de reciclagem, ou mercado para aplicações de materiais etc. Tais condições podem ser muito bem ser postas em prática com a influência governamental positiva do com a finalidade de estabelecimento da logística reversa.

Para Leite (2009, p. 123), “As empresas estão se defrontando com um ambiente externo em grande transformação, que ocorre a cada dia com maior velocidade”. Isso é uma consequência do fato que a sociedade está mais consciente em relação aos impactos dos produtos no meio ambiente, ou seja, pelo motivo de que os consumidores estão mais informados ou porque percebem as agressões praticadas ao meio ambiente.

Já para Mansor *et al.*, (2010, p. 25)

[...] a logística reversa é definida como um instrumento de desenvolvimento socioeconômico e de gerenciamento ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a facilitar a coleta e restituição dos resíduos sólidos aos seus produtores, para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros produtivos, visando a não geração de rejeitos.

Piazza *et al.*, (2007), com a tendência do emprego da logística reversa, as empresas para permanecerem no mercado precisarão atualizar-se na busca de novas alternativas para a redução de impactos ambientais dos processos e produtos, a partir dos insumos materiais e energéticos empregados na produção até o reaproveitamento e a disposição final dos resíduos e dos próprios produtos.

Leandro (2006, p. 24) apud SILVA (2011, p. 18) “A logística reversa é uma realidade econômica viável e interessante para as organizações, tanto para as que produzem quanto para as que somente comercializam, a possibilitar uma integração que beneficia todos os envolvidos no processo”.

De acordo com De Brito (2004, p. 21, apud SILVA, 2011, p. 18) “A logística reversa concentra-se nos fluxos em que existe algum valor a ser recuperado e o resultado entra em uma cadeia de abastecimento”. Destaca-se ainda que a logística reversa é diferente da gestão de resíduos, pois estes se referem, essencialmente, ao recolhimento e tratamento de produtos a ser descartados conforme a legislação.

Pode ser entendido por logística reversa de pós-consumo o retorno de produtos descartados pelos consumidores que por terem encerrados o seu ciclo de vida útil ou não apresentarem mais utilidades ao seu primeiro possuidor são descartados ou negociados para outra utilização. Já a logística reversa de pós-venda ocorre quando os produtos com pouco ou nenhum uso precisam voltar à área de suprimentos seja por defeito de fabricação, término de validade ou por outra anomalia que implique na permanência do produto em uso. Nas empresas os canais reversos são necessários em função do aumento da descartabilidade dos produtos em geral.

De maneira menos complicada, é possível explicar que a logística reversa se preocupa com o desenvolvimento integral das empresas, na medida em que visa incorporar em sua gerência o descarte dos seus resíduos sólidos de forma consciente, através da reciclagem, reutilização e preocupação no desenvolvimento de novas embalagens retornáveis. Inclui também os canais reversos de pós-venda e pós-consumo, assim antecipando-se as leis ambientais e reduzindo custos. Outro benefício desta prática é a melhoria de sua imagem.

Sendo assim, a conscientização e empenho dos envolvidos na cadeia produtiva, traz resultados significativos.

Corroborando com esse pensamento Lacerda (2002, p. 65) apud SANTOS (2009, p. 19), “O processo reverso, garante a otimização de todos os materiais que podem não servir a um determinado cliente, porém retornados para o processo de suprimento e distribuição, podem ser colocados novamente no mercado”. Ou seja, indesejáveis para certos clientes podem ser reciclados e reinseridos na cadeia produtiva agregando-lhes valores e preservando o meio ambiente.

Percebe-se que a logística reversa atua em duas áreas da logística, por meio de processos reversos, os quais são formados pela logística de pós-consumo e a de pós-vendas.

### **2.3.1 Logística reversa de pós-vendas**

Segundo Leite (2003, p. 25) “A logística reversa de pós-venda, pode ser interpretado como um dos critérios-chaves de modernização, para um relacionamento duradouro que visam à fidelidade do cliente”. A logística reversa de pós-venda destaca-se como um importante serviço prestado pelas empresas que têm adotado maior flexibilidade operacional e proporcionado altos níveis de valor em relação aos seus clientes. Assim, as empresas acreditam que a manutenção do ciclo reverso de pós-vendas agrega maior fidelidade do cliente-alvo.

Nesse sentido Guarnieri (2011, p. 56) diz que “O resíduo de pós-venda pode ser entendido como aquele que teve pouco ou nenhum uso e retorna á cadeia de suprimentos por diversos motivos”, tais como erros de fabricação, expiração de prazo de validade, devolução por falta de qualidade do produto, garantias, excesso de estoques, produtos com avarias no transporte, etc.

### **2.3.2 Logística reversa de pós-consumo**

Na aquisição de produtos e após o uso, os consumidores percebem que a sua utilidade não atende mais as suas necessidades, seja porque o bem encontra se com defeito ou mesmo por ter atingido o seu tempo de vida útil ou por simplesmente querer se desfazer do mesmo.

Nesse caso, a empresa precisa coletá-lo e resolver o que fazer com ele podendo encaminhá-lo ao mercado secundário para ser revendido sem alteração de sua forma ou então para o aproveitamento de algumas peças para utilização em novos produtos, caso existirem possibilidades de reutilização dos resíduos estes serão encaminhados à reciclagem e dessa forma, não prejudicando o meio ambiente.

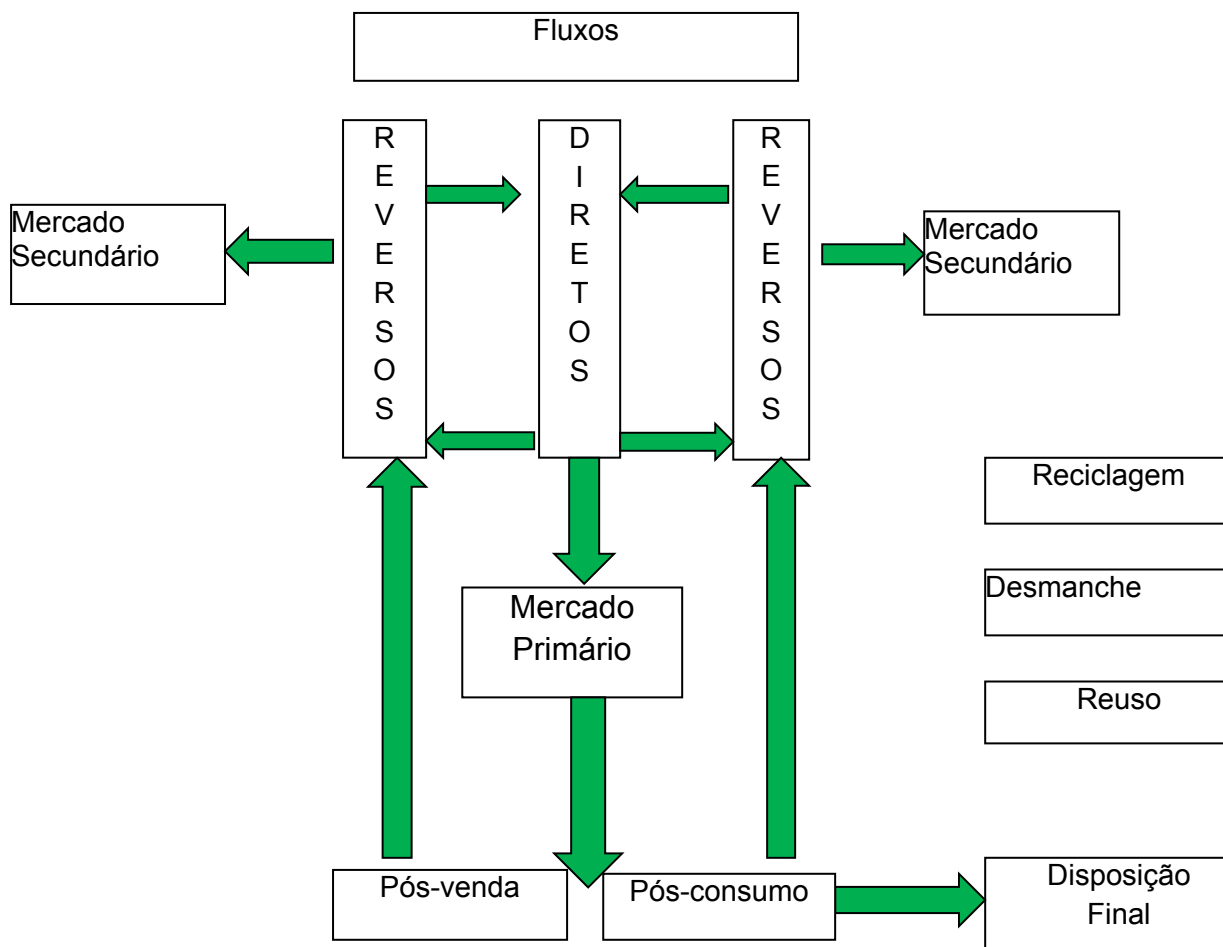
Leite (2003, p. 206):

Denomina de logística reversa de pós-consumo a área de atuação da logística reversa que equaciona e operacionaliza igualmente o fluxo físico e as informações correspondentes de bens de pós-consumo descartados pela sociedade em geral que retornam ao ciclo de negócios ou ao ciclo produtivo por meio dos canais de distribuição reversos específicos.

Deste modo percebe-se que a logística de pós-consumo visa agregar valor a um bem que pode ser originado de bens duráveis ou descartáveis, em seu fim de vida útil ou usado com possibilidade de reutilização, percorrendo pelo fluxo de canais reversos de reuso, remanufatura e reciclagem até destino final.

A figura 1 demonstra o fluxo da logística reversa de pós-consumo e de pós-vendas.

**Figura 1 – Canais de distribuição diretos e reversos**



Fonte: Leite (2009, p. 7)

Em resumo para o autor os canais de distribuição reversos são formados por produtos de pós-consumo e de pós-venda. A logística reversa tem influência nesta área e dar o fim correto para os produtos cujo ciclo de vida acabou. Desta forma, a logística reversa indica como fazer para que esses produtos voltem ao ciclo produtivo, pelo mercado primário ou secundário (pela reciclagem, desmanche, reuso ou mesmo uma disposição final adequada).

### 2.3.3 A logística reversa e o meio ambiente

A logística reversa tem a finalidade de fazer com que as empresas se preocupem com o impacto ambiental gerado no ciclo produtivo de seus produtos, minimizando prejuízos ao meio ambiente e atendendo seus clientes com produtos mais sustentáveis.

A sensibilidade ecológica faz parte da consciência de todos aqueles que estão envolvidos no processo de produção e de consumo. Assim compartilhando responsabilidade em todas as fases da cadeia produtiva do produto, para que não venha a causar dano ao meio ambiente.

Para Leite (2009, p.116), “A percepção e crescente sensibilidade com relação ao meio ambiente tornaram-se obrigatória em declarações de missões empresariais”.



Para Filho e Berté (2009, p. 30) “[...] ainda nesse período de consolidação da globalização, surgiram às preocupações com as questões ecológicas, exatamente pela percepção da integração existente entre todas as partes do mundo”. Pois o problema que ocorre em um lugar pode afetar outros lugares, sendo assim hoje está maior a consciência ambiental das pessoas em geral.

Lima (2012) destaca que a sensibilidade ecológica apresenta-se em toda vida do produto e envolve o comprometimento de todos os envolvidos; fabricantes, empresas, consumidores, e governantes. A importância desse compromisso com o descarte de pós-consumo, não envolve somente a logística reversa, mas também a conservação ambiental em geral. A logística reversa nesse sentido assume papel de ferramenta que auxiliará as empresas em seus processos logísticos, com a preocupação de que esses produtos irão retornar a seu ciclo produtivo no final de sua vida, sem prejudicar o meio ambiente. Quando da aquisição de produtos os consumidores devem exigir produtos ecologicamente corretos, desta maneira incentivando às empresas a repensarem na fabricação de seus produtos. Não só isso, ter a preocupação de não descartar seu lixo de qualquer forma, sem pensar, no meio ambiente. Devem devolver o produto para os fabricantes, que por sua vez irão dar a destinação adequada, e os governantes devem apoiar às empresas e mostrar medidas de apoio para que elas possam implantar a logística reversa em seus processos produtivos.

Para Lima (2012) atualmente, as empresas devem estar atentas à legislação ambiental para que seus produtos não venham afetar de forma negativa o meio ambiente e assim proporcionem uma imagem corporativa sustentável perante seus clientes que cada vez mais estão conscientes e exigem produtos sustentáveis. Elas devem repensar a forma de fabricarem seus produtos, mitigando impactos danosos ao meio ambiente.

Ainda de acordo com Leite (2009, p. 123), “A variável ambiental, tanto a social, é introduzida na reflexão estratégica de empresa líderes como um diferencial competitivo, por meio da percepção para reforçar a imagem corporativa da empresa, reforçando seus negócios, este é um ambiente em que se diferenciar é extremamente difícil de ser obtido por meio de outras variáveis mercadológicas”.

### **3 METODOLOGIA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO é um órgão considerado novo, perante as demais Cortes de Justiça do país, possui apenas 33 anos. Criado em 22 de dezembro de 1981, por meio da Lei Complementar Federal n. 041/81, inicialmente era composto por 7 (sete) desembargadores, atualmente o TJRO é composto por 21 (vinte e um) desembargadores. Está ainda em fase de estruturação, principalmente no tocante a área meio, ou seja, a área administrativa. Há 23 Comarcas instaladas e 19 Postos Avançados de Justiça Rápida em todo o Estado. Dessas 23 Comarcas 2 (duas) são de 3ª Instâncias, 13 (treze) de 2ª e 8 (oito) são de 1ª Instâncias, a Sede da Corte fica situada na capital do Estado. (TJRO, 2015).

Neste trabalho, inicialmente foi realizado uma pesquisa bibliográfica acerca do histórico e importância do uso da logística reversa. Há estudos exploratórios que visam conhecer e obter maiores informações sobre o assunto relacionado ao problema da pesquisa.

Conforme Siena (2007) este estudo tem natureza de pesquisa aplicada, quanto à forma de abordagem do problema apresenta-se como qualitativa, o objetivo da pesquisa é classificado como de natureza descritiva, e tem característica de pesquisa bibliográfica e estudo de campo.

Para se alcançar os objetivos da investigação, foi estruturado um questionário de pesquisa que foi dividido em três categorias distintas de informações. No primeiro quesito

verificou-se o perfil socioeconômico dos respondentes, no segundo foi verificada a percepção dos respondentes sobre meio ambiente. Já a terceira categoria do questionário diz respeito à percepção dos respondentes sobre a logística reversa.

Os questionários foram aplicados aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos seguintes setores, no Centro de Apoio Logístico, no Departamento de Compras e no Departamento de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça por tratar-se de setores que são responsáveis diretamente pela solicitação de pedidos de compras, das licitações e execução da despesa.

Este estudo, inicialmente dedicou-se a abordar o conceito de licitação sustentável e logística empresarial, seguido com a abordagem do processo de logística reversa e por fim apresentam-se os procedimentos metodológicos e o resultado da pesquisa.

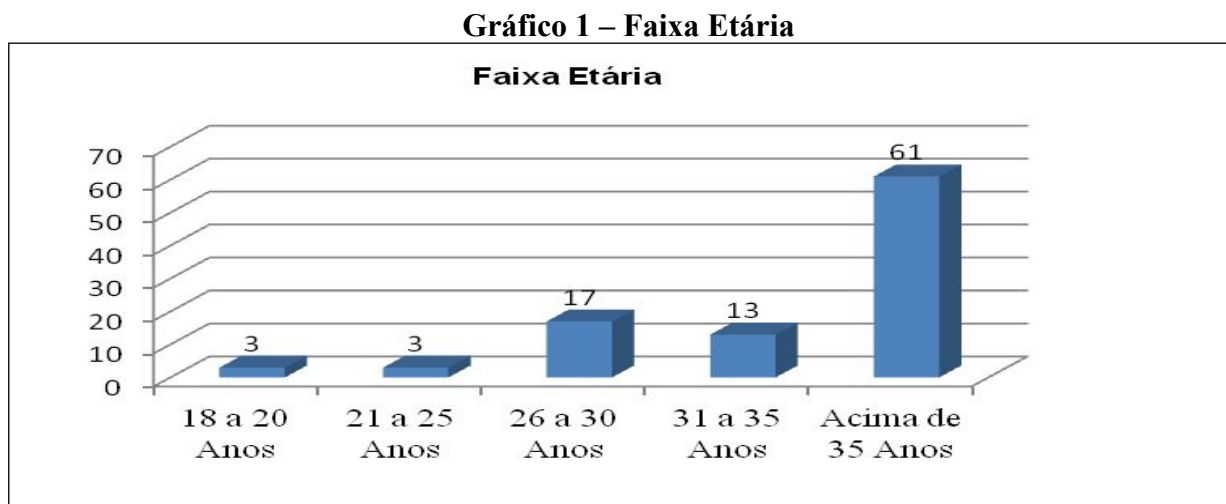
O universo da pesquisa é constituído de 102 (cento e dois) servidores e a amostra alcançou o total de 97 (noventa e sete) respondentes, que corresponde a aproximadamente 95,09% do universo.

#### 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO RESULTADO DA PESQUISA

Esta seção foi dividida em três partes. Na primeira foi evidenciado o perfil socioeconômico dos respondentes, a segunda demonstrou a percepção dos pesquisados em relação a questões ambientais, já na terceira foi verificada a percepção dos entrevistados sobre o conhecimento do conceito de logística reversa.

##### 4.1 Perfil dos Respondentes da Pesquisa

Pela pesquisa identificou-se que os respondentes estão predominantemente na faixa etária de 35 anos ou acima dessa idade, conforme se observa no gráfico 1. Identificou-se também que a maioria dos respondentes (52,58%) é do sexo masculino.

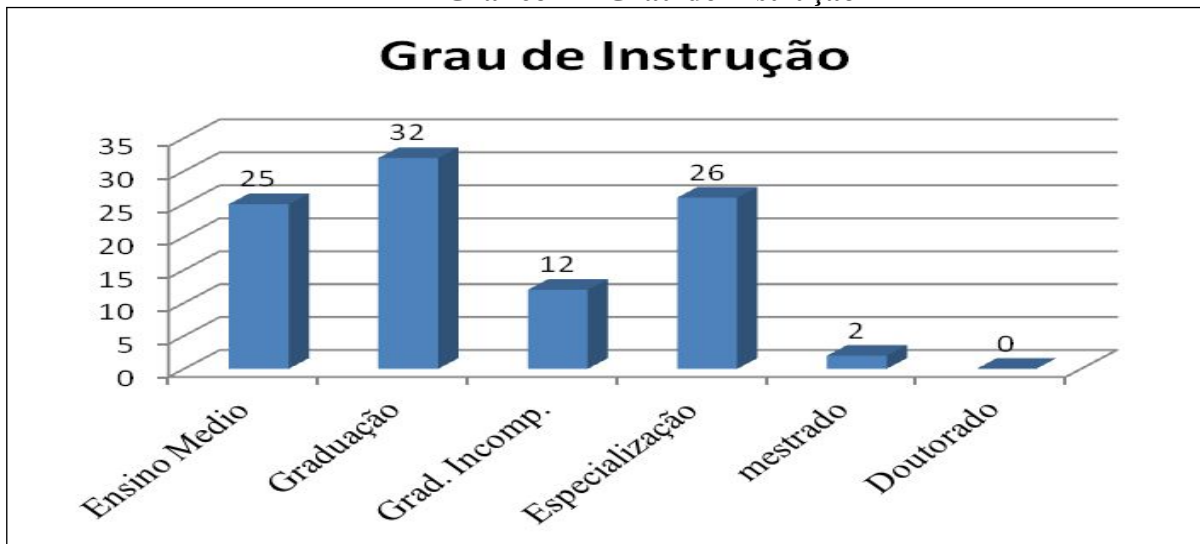


Fonte: Dados da pesquisa (2015).

A pesquisa demonstrou que quanto ao grau de instrução os setores onde foi realizada a pesquisa encontram-se de certa forma privilegiados, pois do total dos pesquisados 32 (trinta e dois) possui graduação completa, 12 (doze) possui graduação incompleta, 26 (vinte e seis) especialização e 2 (dois) mestrado, isso representa no conjunto 74,23% dos entrevistados. Por

outro lado, uma parcela menos significativa dos respondentes, 25 (vinte e cinco), possui ensino médio, conforme demonstrado no gráfico 2. Quanto ao tempo de função dos respondentes no seu setor de trabalho, ficou demonstrado que 66% dos entrevistados estão compreendidos no intervalo de 1 a 10 anos, isso é um reflexo de rotatividade de pessoal nesses setores, como também pela admissão de novos servidores.

**Gráfico 2 – Grau de Instrução**

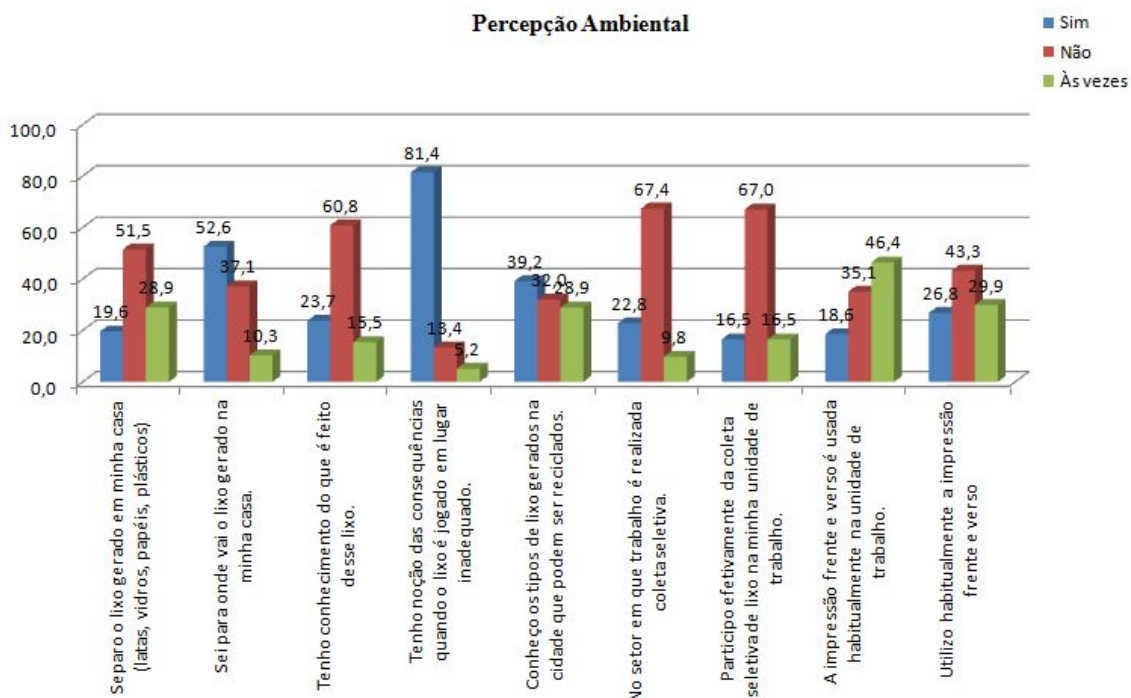


Fonte: Dados da pesquisa (2015).

#### **4.2 Percepção Ambiental dos Respondentes**

O conjunto de informações referente à percepção ambiental dos servidores do TJRO que estão inseridos na realização dos procedimentos de aquisição e contratação está representado no gráfico 3. Observa-se que 81,40% dos entrevistados afirmaram que tem noção das consequências quando o lixo é jogado em lugar inadequado, porém conclui-se que um percentual significativo dos respondentes não apresenta uma percepção ambiental adequada para questões ambientais. Esse fato é corroborado pela maioria dos respondentes por afirmarem que não separam o lixo gerado em suas casas 51,50% e não realizam coleta seletiva 67,40% nem participam de coleta seletiva em seu setor de trabalho 67%.

**Gráfico 3 – Percepção Ambiental**



Fonte: Dados da pesquisa (2015).

### 4.3 Percepção sobre o conceito de Logística Reversa

A tabela 1 demonstra que o conhecimento dos respondentes em relação ao conceito de logística reversa e sobre a legislação de resíduos sólidos é pouco conhecido, pois a maioria 45,36% e 51,55% respectivamente dos respondentes é indiferente ao assunto. Por outro lado, 35,05% e 20,62% dos entrevistados confirmaram que concordam totalmente e parcialmente com o assunto pesquisado respectivamente.

O grau de conhecimento dos respondentes em relação à forma como o TJRO realiza o descarte de resíduos como baterias, pilhas, pneus e os bens que ainda se encontram em condições de uso como equipamentos de informática, móveis e outros é baixo, considerando que o resultado demonstrou que a maioria dos respondentes 49,48% e 32,99% respectivamente são indiferentes a forma como o TJRO realiza o descarte desses resíduos, em contra partida a isso 8,25 e 28,87% concordam parcialmente com a forma de descarte desses resíduos respectivamente.

Ainda foi demonstrado que os respondentes possuem pouco conhecimento em relação à recomendação 11 de 2007 do CNJ e a política adotada pelo TJRO para atendimento a esta resolução, considerando que o resultado confirma que a maior parte 51,55% e 46,39% dos respondentes confirmou que são indiferentes a esta resolução como também não sabem se o TJRO tem política adotada para atendimento a essa resolução. Em contrapartida uma menor parte dos respondentes (10,31%) e (6,19%) concordam que tem conhecimento tanto dessa recomendação como da política adotada pelo TJRO para atendimento desta resolução.

Pela análise dos dados pode-se concluir que o TJRO não possui comissão ambiental, considerando que 38,14% são indiferentes, 14,43% discordam parcialmente e 32,99% dos respondentes discordam totalmente. Quanto ao acesso à informação 32,99% são indiferentes, 21,65% discordam parcialmente e 22,68% dos respondentes discordam totalmente levando a concluir que a informação de como é realizado o descarte no TJRO é de difícil acesso.

**Tabela 1 – Percepção sobre o conceito de Logística Reversa**

QUESTÕES	CT	CP	I	DP	DT
Tenho conhecimento sobre o conceito de Logística Reversa.	12,37	22,68	45,36	13,40	6,19
Tenho conhecimento sobre a aplicação da Lei nº 12.305, de agosto de 2010.	7,22	13,40	51,55	16,49	11,34
Conheço a forma como o TJRO realiza o descarte de seus resíduos.	5,15	8,25	49,48	21,65	15,46
Conheço a forma como o TJRO realiza o descarte de bens.	16,49	28,87	32,99	8,25	13,40
Tenho conhecimento sobre a Recomendação Nº 11 de 22/05/2007, – CNJ, a qual recomenda que todos os tribunais devem adotar políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado [...]	10,31	10,31	51,55	17,53	10,31
Tenho conhecimento da política adotada pelo TJRO voltada ao atendimento da Recomendação Nº 11 do CNJ.	6,19	8,25	46,39	24,74	14,43
Tenho conhecimento de que o TJRO já instituiu comissão ambiental para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente em atendimento à Recomendação Nº 11 do CNJ.	9,28	5,15	38,14	14,43	32,99
Há fácil acesso às informações relacionadas ao descarte realizado pelo TJRO.	12,37	10,31	32,99	21,65	22,68

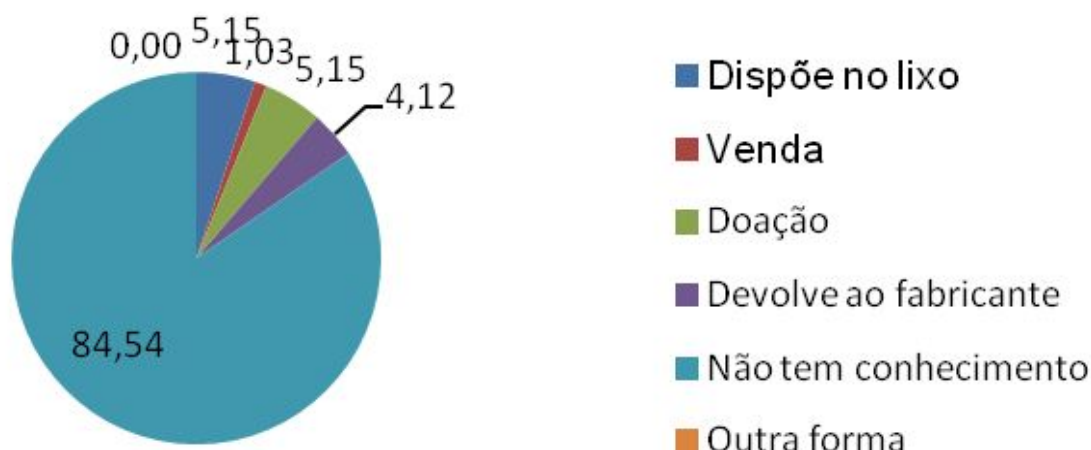
Legenda: CT = Concordo Totalmente; CP = Concordo Parcialmente; I = Indiferente; DP = Discordo Parcialmente; DT = Discordo Totalmente.

Fonte: Dados da pesquisa (2015).

O gráfico 4 evidencia a forma como o TJRO realiza o descarte dos produtos após consumos, ou seja, os resíduos de pilhas baterias pneus dentre outros. O resultado apurado neste gráfico demonstra que 84,54% dos respondentes não têm conhecimento como é realizado o descarte dos resíduos gerados pelo TJRO, além disso, 5% dos entrevistados confirmaram que esses resíduos são descartados no lixo, evidenciando uma forma inadequada de disposição para esses resíduos.

#### **Gráfico 4 – Forma de descarte de resíduos**

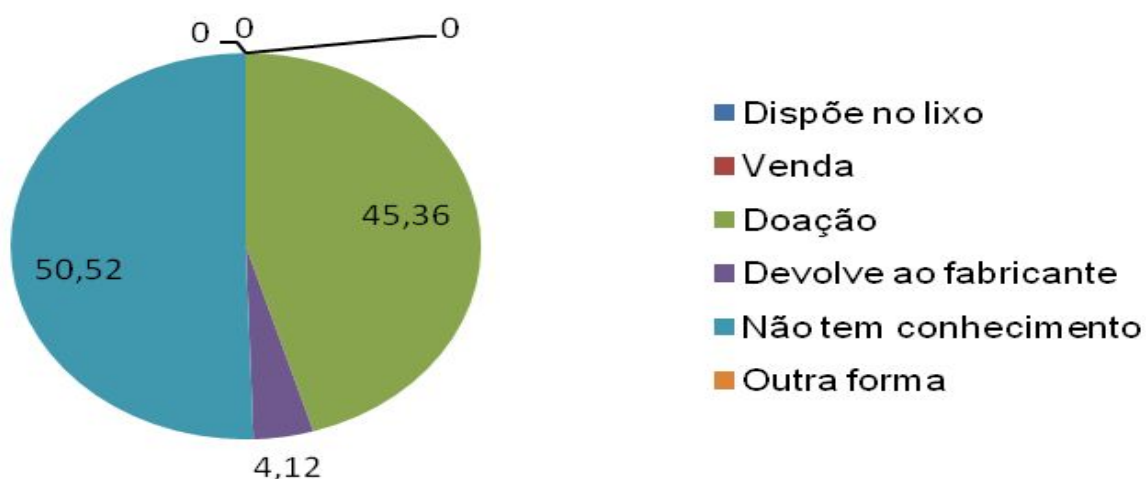
**O TJRO realiza o descarte de seus resíduos, como pneus, baterias, pilhas e outros da seguinte forma:**



Fonte: Dados da pesquisa (2015).

O gráfico 5 evidencia a forma como o TJRO realiza o descarte dos bens que ainda se encontram com possibilidade de serem usados. O resultado demonstra que 50,52% dos respondentes não tem conhecimento do descarte desses bens, por outro lado 45,36% dos entrevistados confirmaram que o descarte destes bens é realizado em forma de doação, tal informação pode ser constatada em frequentes publicações no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**Gráfico 5 – Forma de descarte de bens que ainda podem ser usados  
O TJRO realiza o descarte de bens que ainda podem ser usados da seguinte forma:**



Fonte: Dados da pesquisa (2015).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a logística reversa é pouca conhecida pelos servidores dos setores do TJRO, Centro de Apoio Logístico, do Departamento de Compras e do Departamento de Economia e Finanças. Considerando que os servidores pesquisados, em sua maioria, possuem curso superior e alguns possuem especialização, seria esperado um resultado diferente. Foi constatado que os respondentes apresentam baixo grau de conscientização sobre percepção com questões ambientais e ainda, realizam poucas ações capazes mitigar prejuízos ao meio ambiente, como por exemplo, separação do lixo em suas residências e participação em coleta seletiva no local de trabalho. Nesse cenário soma-se também o desconhecimento sobre o conceito de Logística Reversa, da legislação de Resíduos Sólidos e da Recomendação N° 11 de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça. Também se confirmou que o TJRO não adota nenhuma política para o atendimento desta recomendação, ou seja, políticas para a minimização dos resíduos gerados por este Órgão.

A posição adotada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia sobre a questão pode corroborar para o desconhecimento identificado em seus servidores durante a pesquisa. O estudo demonstrou finalmente que os pesquisados não possuem conhecimento sobre o processo de descarte de resíduos adotado pelo TJRO. Por outro lado, ratificaram que quanto aos bens que ainda poderão ser usados estes são descartados na forma de doação.

Pelos resultados é possível inferir que o gestor responsável pelas questões administrativas do TJRO precisa desenvolver uma sensibilização sobre o descarte de seus resíduos, sobre questões ambientais e sobre o emprego da Logística Reversa. O emprego de um sistema de Logística Reversa no Órgão em estudo poderia ser uma relevante ferramenta para políticas de redução de impactos ambientais.

## REFERÊNCIAS

BALLOU, Ronald H. **Logística Empresarial**. São Paulo: Atlas, 1993.

BRASIL. Lei Ordinária nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 5 ago. 2014.

BIDERMAN, Rachel; BETIOL, Luciana Stocco; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario; MAZON, Rubens (Org.). **Guia de Compras Públicas Sustentáveis**. Uso do Poder de Compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2ª. ed., Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008.

FERREIRA, Daniel. **A licitação pública no Brasil e sua nova finalidade legal**: a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FILHO, Edelvino. Razzolini; BERTÉ, Rodrigo. O reverso da logística e as Questões ambientais no Brasil. Curitiba: Ibpx, 2009.

FONSECA, Renilda do Carmo Pinto. **Compras Sustentáveis**: Um estudo sobre adequação de fornecedores às demandas do setor público. Lavras, UFLA, 2013.

GUANIERI, Patricia et all. **A logística reversa de pós-venda e pós-consumo agregando valor econômico, legal e ecológico às empresas.** Congresso de Administração e Congresso Sul Brasileiro de Comércio Exterior, Paraná, 2005.

Guia de Normas Socioambientais do Conselho Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: <http://redepapelsolidario.org.br/wp-content/uploads/2014/02/GUIA-DE-NORMAS-SOCIOAMBIENTAIS-CNJ.pdf>

LEITE, R. P. **Logística reversa: meio ambiente e competitividade.** São Paulo: Prentice Hall, 2003.

LEITE, Paulo Roberto. **Logística Reversa – Meio Ambiente e Competitividade**, 2ª Edição, 2009.

LOURENÇO, Joaquim Carlos, BARRANCOS, Jacqueline Echeverría. **Logística Reversa no Setor Público: Percepção dos Procuradores da Procuradoria Municipal de Campina Grande – PB.** 2011.

LIMA, Rozilene. **Logística Reversa: uma ferramenta competitiva para as empresas.** 2012.

MANSOR, Maria Teresa C. et. al. Resíduos Sólidos. *In: Educação Ambiental.* Coordenadoria de Planejamento Ambiental. v.6. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. São Paulo, 2010.

PIAZZA, C. A. D., et al. **Logística reversa e suas contribuições ambientais.** En: Fórum Ambiental da Alta Paulista. Volume III. 2007.

SANTOS, Renato de Souza. **Gerenciamento de Resíduos: Coleta de óleo combustível,** 2009.

SANTOS, Murilo Giordan; BARKI, Teresa Villac Pinheiro. **Licitações e Contratações Públicas Sustentáveis.** Belo Horizonte. Fórum, 2011.

SIENA, Osmar. **Metodologia da pesquisa científica: Elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos.** Departamento de Administração – GESPE/PPGMAD/UNIR Porto Velho, 2007.

SILVA, Elaine Aparecida da. **Logística reversa nas indústrias de móveis, plásticos e pneus de Teresina – PI,** 2011.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO - disponível em: <http://www.tjro.jus.br>. Acesso em 02 fev. 2015.